

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

LEI N °140/ 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis- Paraíba, Para o quadriênio 2005/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis, para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2005 e término em 31 de dezembro de 2008, em até :

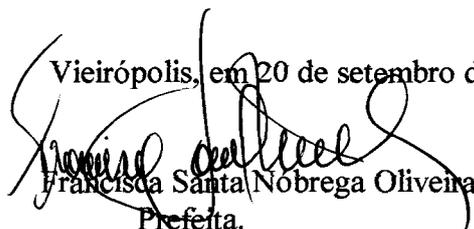
- I- Prefeito-----R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- II- Vice-Prefeito-----R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- III- Secretários-----R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º- O Subsídio do Vice Prefeito corresponderá à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º- Os Subsídios dos agentes Políticos a que se referem os incisos do art. 1º desta lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Vieirópolis, em 20 de setembro de 2004.


Francisca Santa Nobrega Oliveira
Prefeita.